



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei n.º 019/2011, de 13 de maio de 2011.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para alteração de valores nos Programas, nas Metas de 2011 e abertura de crédito adicional especial, previstas nos instrumentos de Planejamento, no valor de R\$ 9.366,73 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por LEI, APROVOU e EU, IRTON OLIVEIRA MÜZEL, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica acrescentado no Anexo da Lei Municipal nº 426/2009 de 29/10/2009 que trata do Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013 no PROGRAMA 0803 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, para o Exercício de 2011, o valor de R\$ 9.366,73 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

**Art. 2.º** - Fica acrescentado no Anexo da Lei Municipal nº 466/2010 de 16 de julho de 2010 que trata das diretrizes orçamentárias do exercício de 2011 na META 0803 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, o valor de R\$ 9.366,73 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

**Art. 3.º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, o valor de R\$ 9.366,73 (nove mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme descrito abaixo:

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0803.5.005 – Convênio Fia 397/07

FR 000 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 806,00

FR 728 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições

R\$ 8.560,73

**Art. 4.º** – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor de R\$ 8.440,73 (oito mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) na fonte 728, o valor de R\$ 806,00 (oitocentos e seis reais) na fonte 000 e o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por provável excesso de arrecadação na fonte 728.

**Art. 5.º** – Fica revogada a Lei Municipal nº 495, de 11 de março de 2011.

**Art. 6.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2011.

  
Irton Oliveira Müzel  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

---

## Justificativa do Projeto de Lei nº. 019/2011.

Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o *Projeto de Lei nº 019/2011*, que visa à alteração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial.

Com o intuito do atendimento do aprimoramento das normas editadas pelos Órgãos aos quais o Município é jurisdicionado, submetemos para a apreciação e votação de Vossas Excelências o presente projeto.

O presente Projeto de Lei propõe a compatibilização entre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, com a *inclusão da dotação orçamentária* necessária para conclusão do Convênio nº 397/07, firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude.

No momento de adquirir o objeto do Convênio a Municipalidade conseguiu preços inferiores ao previsto no Convênio, sendo assim, compete ao município devolver o saldo do convênio acrescido dos valores resultantes da aplicação financeira do recurso.

Acrescentamos ainda que a audiência pública necessária para a referida alteração foi realizada em 18 de fevereiro de 2011, na sede deste Legislativo.

Certos da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Abatiá – Pr, 13 de maio de 2011.

**Irton Oliveira Müzel**  
Prefeito Municipal